

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – MAIO/2023**

| <b>Prazo</b>      | <b>Obrigação</b>   | <b>Disposição Legal</b>  |
|-------------------|--|--|
| <b>Até dia 22</b> | As pessoas jurídicas e demais entidades deverão enviar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) inativa.<br><br>OBS.: Desde que esteja em situação inativa ou que não tenham débitos a declarar, a partir do 2º (segundo) mês em que permanecerem nessa condição.  | Inciso IV, do artigo 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.                             |
| <b>Até dia 22</b> | A Prefeitura deve apresentar à Receita Federal, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, relativa ao mês de janeiro de 2023.<br><br>OBS.: A DCTF deverá ser elaborada para informar o PASEP transferido à União, como também, as retenções e o recolhimento por meio do DARF, do Imposto de Renda retido sobre honorários de sucumbência. | “Caput”, do artigo 9º c/c artigos 3º, 7º e 14, todos da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021. |

**GEPAM, 21 de Maio de 2023.**

